



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DESPACHO

1.1 **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto n.º 255 de 02 de março de 2022, a proceder a AUTUAÇÃO para a realização de processo administrativo para: contratação de empresa visando a Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da Administração Pública.

São Simão-GO, 10 de março de 2022.

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

AUTUAÇÃO

1.2 **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações, resolvem numerar o Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 004/2022 Processo 5406/2022, tendo como objeto a Contratação de Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da Administração Pública.

São Simão-GO, 10 de março de 2022

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaína Rosa de Souza
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União

1 – DO OBJETO

1.3 – Prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da Administração Pública.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Versam os autos sobre prestação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Estadual, por meio do Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

2.2 - No exercício da competência supracitada, a Prefeitura Municipal de São Simão-GO requer a prestação do serviço, em razão da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública, conforme determina a legislação.

2.3 Considerou-se como parâmetro a média de 50 (cinquenta) publicações anuais no referido Diário Oficial para utilizarmos como parâmetro do valor a ser empenhado, levando em consideração que cada publicação tem em média 9,8 centímetros, calculamos a demanda por 490 (quatrocentos e noventa) centímetros.

2.4 - Abaixo o produto objeto da aquisição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de assinatura anual da Imprensa Estadual	490 cm	33,04 por centímetros de coluna	16.189,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.189,60

3. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.1 - A Publicação no Diário Oficial da União – DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa da União, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU.

3.2 - É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei n.º. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

3.3 - A presente prestação de serviço de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a Imprensa da União produz o periódico e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União referendou a contratação do serviço de publicação no Diário Oficial com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

“ACÓRDÃO nº 1.776/2004 – TCU – Plenário

“9.1.1 – nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;”.

ACÓRDÃO Nº 5249/08 – TCU – Primeira Câmara

“9.5.15. enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação;”

3.4 - Pelo aduzido, **DECLARAMOS** tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

4. – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A empresa executará os serviços de publicação de matérias de interesse oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO no Diário Oficial da União.

4.2 – As matérias para publicação serão recebidas por transmissão eletrônica de dados via internet, através do seguinte endereço: atendimento@e-diariooficial.com, por usuário previamente cadastrado, o material a ser publicado sempre com antecedência, de no mínimo dois (02) dias úteis, até o horário de 17:00 horas;

4.4 – A configuração das páginas deverão as seguintes orientações:

De acordo com a Portaria n.º 268 de 2009, as regras para formatação de publicação no DOU são:

- a) fonte: calibri;
- b) tamanho: nº 9;
- c) alinhamento: justificado;
- d) recuo de 1cm na primeira linha do parágrafo;
- e) recuo de 2cm à direita;

5. DO PREÇO DO SERVIÇO E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1 - O valor total dos serviços está estimado em R\$ 16.189,60 (dezesesseis mil cento oitenta e nove reais e sessenta centavos), e serão cobrados com base na tabela de preços do Diário Oficial, a qual fica fazendo parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.2 - O pagamento será efetuado imediato, caso haja a prestação de serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da publicação, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - Junto das faturas deverá apresentar as certidões negativas de débito para com o INSS e o FGTS e demais necessárias,

5.4 - Os valores da tabela de preços serão reajustados anualmente, mediante publicação no Diário Oficial da União,

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da execução desta prestação de serviços correrá à conta da Dotação Orçamentária:

FICHA: 41 SUB-ELEMENTO: 47

Serviços de Comunicação em Geral

DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL**